ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2274 , DE 12DE dezembro, DE 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1990.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa para o exercício de 1990, discriminado pelos anexos integrantes / desta Lei, estima a Receita em NCz$ 349.997.000,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzados novos), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão da Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital , na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes),com o seguinte desdobramento:

1- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			295.267.000,00
1000.00 - RECEITAS CORRENTES			
1100.00 - Receita Tributária	48.347.000,00		
1200.00 - Receita Patrimonial	14.015.000,00		
1400.00 - Transf. Correntes	214.620.000,00		
1500.00 - Outras Receitas Correntes	18.285.000,00		
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL		4.733.000,00	
2200.00 - Operações de Crédito	1.000.000,00		
2300.00 - Alienação de Bens	403.000,00		
2500.00 - Transf. de Capital	3.300.000,00		
TOTAL			300.000.000,00
2- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
1000.00 - Receitas Correntes	49.988.000,00		
2000.00 - Receitas de Capital	12.000,00		
MENOS (-) Transferência do Município		3.000,00	49.997.000,00
TOTAL GERAL			349.997.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº... 08, de 04.02.85) e "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

LEI Nº 2274 , DE 12 DE dezembro DE 1989

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.1 - Legislativa	8.942.500,00
03 - Administração e Planejamento	54.527.000,00
04 - Agricultura	2.250.000,00
05 - Comunicações	555.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	5.000,00
08 - Educação e Cultura	87.985.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	56.025.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	4.200.000,00
13 - Saúde e Saneamento	30.658.000,00
15 - Assistência e Previdência	26.157.500,00
16 - Transporte	28.695.000,00
TOTAL	300.000.000,00
1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
13 - Saúde e Saneamento	50.000.000,00
MENOS (-) Transferência do Município	3.000,00
TOTAL GERAL	349.997.000,00
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
2.1-DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	268.338.000,00
4.0.0.0. - Despesas de Capital	31.662.000,00
TOTAL	300.000.000,00
2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	39.220.000,00
4.0.0.0. - Despesas de Capital	10.780.000,00
MENOS (-) Transferência do Município	3.000,00
TOTAL GERAL	49.997.000,00
3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - PODER LEGISLATIVO	
011 - Câmara Municipal	3.816.000,00
012 - Secretaria da Câmara	6.184.000,00
3.2 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
101 - Gabinete do Prefeito	4.450.000,00
102 - Secretaria Municipal de Governo	2.950.000,00
103 - Secretaria Municipal de Divulgação e Promoções	4.200.000,00
104 - Secretaria Municipal de Administração	55.050.000,00
105 - Secretaria Municipal de Fazenda	16.910.000,00

LEI Nº 2274, DE 12 DE dezembro DE 1989.

106 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		13.440.000,00
107 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		72.770.000,00
108 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		87.980.000,00
109 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social		30.000.000,00
110 - Secretaria Municipal de Agricultura		2.250.000,00
TOTAL		300.000.000,00
3.3 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01 - Conselho Deliberativo	120.000,00	
02 - Diretoria Executiva	2.200.000,00	
03 - Deptª Adm. Financeiro	19.980.000,00	
04 - Deptª Técnico	27.700.000,00	
TOTAL	50.000.000,00	
MENOS (-) Transferência do Município	3.000,00	49.997.000,00
TOTAL GERAL		349.997.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, / consignado nos quadros da "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85 - Anexo 2 - Despesas), em conformidade com o disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64;

II- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal;

III-Realizar operações de crédito até o limite de NCz$1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), de conformidade com o § 3º, do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto discriminará as despesas / que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 6º - esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 1989

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Lei nº 2.274, de 12 de dezembro de 1989

No art. 2º, nº 1, rubrica 2500.00 - Transf. de Capital,
onde se lê : "3.300.000,00"
leia - se : "3.330.000,00".

Em 12 de dezembro de 1989

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 1481/89

Em 12 de dezembro de 1989

Ref.: Proc. nº 11.762/89

Do Prefeito Municipal de Barra Mansa
Ao Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LAERTE D'ELIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente:

Em face de erro datilográfico constatado no Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 24/89 , efetivamos a respectiva sanção, encaminhando a lei decorrente, de nº 2274, à publicação, acompanhada de uma Errata (cópias anexas).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 14/12/89
ÀS 16,50 HS.
FUNCIONÁRIO

VHNG./SMG.